

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

Carta de Serviços

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

Sumário

1. Apresentação
2. Funcionamento
3. A Ouvidoria
4. O Portal da Transparência
5. As Mídias Sociais

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

1. Apresentação

A Carta de Serviços da Câmara Municipal de Brejão-PE do foi instituída por meio da LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 [Base Legislação da Presidência da República - Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017 \(presidencia.gov.br\)](#) e tem por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados por esse poder, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

2. Funcionamento:

De acordo com o Regimento Interno em seu Art. 42. Compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal:

3.1. I - o Plenário da Câmara Municipal, constituído pelos Vereadores, aos quais cabe deliberar sobre o processo legislativo;

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

3.2. II - a Comissão Executiva, à qual cabe examinar e executar os procedimentos administrativos e regimentais necessários ao funcionamento da instituição e do processo legislativo;

3.3. III - as Comissões Parlamentares Permanentes, as Temporárias e as de Inquérito, às quais cabe emitir pareceres técnicos sobre matérias de competência da Câmara Municipal, constituídas na forma e com atribuições previstas na Lei Orgânica, neste Regimento e no ato de sua criação;

3.4. IV - o Conselho de Cidadãos, cuja composição, funcionamento e atribuições serão definidos em lei;

3.5. V - a Tribuna Popular, mecanismo de participação da sociedade civil organizada, que será utilizada nos termos definidos em resolução. Conforme o Regimento Interno em seu Art. 43. Na composição das Comissões, será assegurada, sempre que possível, a participação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares oficialmente representados na Câmara Municipal. Art. 44. Qualquer membro da Comissão Executiva poderá ser destituído pelo voto de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, procedendo-se à sua substituição, se for o caso, na forma prevista neste Regimento.

3.6. Os Líderes Partidários Art. 45. O líder é o intermediário credenciado nas relações entre uma representação partidária e os órgãos da Câmara, sendo o porta-voz: I - da sua bancada, ainda que de representação unitária; II - do seu bloco parlamentar; III - do governo; ou IV - da oposição.

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

3. A Ouvidoria:

A Ouvidoria é um órgão da Câmara Municipal de Brejão-Pe que tem como objetivo estabelecer um canal de interlocução com a sociedade, por meio da plataforma Pedido de Informação - e-SIC. Através dessa plataforma, os cidadãos podem prestar informações e fazer solicitações, reclamações, sugestões, críticas e elogios. Compete à Ouvidoria receber e encaminhar essas manifestações, dar publicidade aos seus canais de atendimento e orientar todo o processo de participação social. O órgão pode, além disso, auxiliar a Câmara a tomar medidas que regularizem seus trabalhos ou que venham a sanar as violações, ilegalidades ou abusos constatados. O órgão deve responder aos cidadãos e instituições interessadas, dando conta das providências tomadas pela Casa Antônio Barbosa Filho em face de suas manifestações. O prazo de resposta ao cidadão é de dez dias úteis, prazo que pode ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto.

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

4. O Portal da Transparência:

O Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brejão-Pe app.camarabrejao.pe.gov.br/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?ID=27&e=C foi regulamentado através do Decreto Legislativo Nº 637/2013 da Comissão Executiva e tem por objetivo atender ao cumprimento da Lei 12.527 de 18 de Novembro de 2011 conhecida como Lei da Transparência, essa lei tem por base os Artigos, 5º da CF em seu inciso XXXIII, 37 em seu parágrafo 3º no inciso II e no Artigo 216 em seu parágrafo 2º, tendo ainda base na Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão e ainda no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. No Portal da Transparência o cidadão poderá, caso queira, solicitar as informações necessárias através do Formulário da LAI - Lei de Acesso à Informação. Todas as informações contidas no Portal da Transparência são inseridas pelos servidores da casa diariamente e podem ser consultadas acessando pelo assunto no menu lateral ou nos botões abaixo, permitindo acompanhá-las em tempo real.

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

O Portal foi desenvolvido utilizando os mais modernos recursos da Tecnologia da Informação observando os princípios da Administração Pública utilizando sistemas baseados em Software Livre e principalmente obedecendo os acordos internacionais.

5. Site Oficial:

Este portal [Câmara Municipal de Brejão-PE - Casa Antônio Barbosa Sobrinho \(camarabrejao.pe.gov.br\)](http://camarabrejao.pe.gov.br) possui a finalidade de reunir conteúdos de natureza legislativa com finalidade a subsidiar o usuário no acesso a informações de diversas naturezas e fontes, conjuntas ou separadas, com conteúdos próprios ou comum, áreas subordinadas, agregando também notícias de interesse público, comum ou especial, de forma direta ou indireta, e informes de cunho social ou de interesse da comunidade, além de um diretório estruturado e de fácil navegação, podendo incluir ainda outros tipos de conteúdos.

6. Mídias Sociais:

Importante instrumento de participação popular, as mídias sociais da Câmara Municipal de Brejão-PE tem levado informações, por meio de suas publicações, sobre temas relevantes para a população brejonense. Essa é mais um meio do Legislativo

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

informar e está mais perto da população. As redes sociais da Casa

Antônio Barbosa Filho são:



https://instagram.com/cvbrejao_?igshid=NTImMWMMyMzg=



<https://www.facebook.com/camaramunicipaldebrejao>